



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO e RERRATIFICAÇÃO

DATA: 19/08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO "VARREDEIRA ASPIRADA", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA/OPERADOR) E COMBUSTÍVEL, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Conforme constante dos autos, a Secretaria de Serviços, através de seu Ordenador de Despesa, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto do Decreto Municipal Nº 11.206/25, recebeu o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, apresentado de forma **TEMPESTIVA** pela empresa: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.823.335/0001-35, com sede na Avenida Senador Dinarte de Medeiros Mariz, 14, Vale do Sol, Parnamirim/RN.

A empresa impugnante alega que, após análise do edital em questão apresentam, na planilha de composição de custos e nos critérios de medição, unidades de medida incompatíveis entre si, o que gera confusão no momento da formulação da proposta e compromete a apresentação de valores exequíveis.

A impugnante informa que, no Anexo 01, denominado Termo de Referência (fls. 23), consta uma planilha com a descrição dos serviços e seus respectivos quantitativos, estabelecendo como unidade de medida a sigla "SE", que, salvo melhor juízo, corresponde ao valor do serviço por equipe/mês — ou seja, que os custos deverão contemplar o objeto locado, a mão de obra e todos os insumos necessários à execução dos serviços.

A impugnante aduz que na sequência, o item 2, em especial os subitens 2.2 e 2.3, descreve as quantidades consideradas para o planejamento anual dos serviços, partindo do pressuposto de que a locação para um turno corresponde a 200 horas mensais durante o período de 12 (doze) meses.

Indica ainda, a impugnante, que no item 4 do Termo de Referência, são apresentados os critérios de medição a serem adotados para fins de pagamento, estabelece, no subitem 4.1, uma unidade de medida distinta daquela utilizada na



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

composição de custos. Nesse ponto, determina-se que os serviços serão medidos com base na quantidade de quilômetros por equipamento (km/equipamento), critério que, como já mencionado, não possui nenhuma correspondência com a unidade de medida utilizada na formação dos preços.

Desse modo, impõe-se a retificação do edital atacado, visando a correção da inconsistência existente no instrumento convocatório

Assiste razão a impugnante.

Vejamos,

Diante dos elementos apresentados, decidiu-se por acatar ao pedido referente ao critério de medição dos serviços prestados.

A Secretaria de Serviços, **através** de seu Ordenador de Despesa, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto do Decreto Municipal Nº 11.206/25, decide **RERRATIFICAR** o Termo de Referência do presente certame, conforme abaixo:

"(...)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	Locação de caminhão tipo varredeira aspiradora com capacidade de 2 m ³ , com operador e insumos consumíveis, com combustível e água.	12	SE
2	Locação de caminhão tipo varredeira aspiradora com capacidade de 6 m ³ , com operador e insumos consumíveis, com combustível e água.	24	SE

1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

1.1. Varredeira aspirada capacidade a partir de 6 m³

- a) Capacidade de carga útil: 6000 kg
- b) Silo de armazenagem em aço inox
- c) Escova lateral: Ø 450 mm @200 rpm
- d) Escova central: Ø 800 mm @160 rpm



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

- e) Duto de sucção traseiro de 4 polegadas
- f) Velocidade de varrição: entre 8 e 12 km/h
- g) Potência do motor do implemento: 115 HP
- h) Tanque de água em aço inox: 1.800 lts
- i) Tanque de óleo hidráulico: 60 lts
- j) Tanque diesel: 300 litros
- k) Conjunto de bicos aspersores de água
- l) Câmeras de monitoramento laterais
- m) Sinalizadores de LEDS traseiros intuitivos e rotatórios giroflex
- n) Pistola de alta pressão
- o) Painel de operação intuitivo para operação segura
- p) Câmera de ré, retrovisores biônicos
- q) Avisos sonoros marcha ré e basculamento da caçamba
- r) Botão de emergência para desligamento do implemento
- s) Fácil acesso para manutenção nos componentes hidráulicos pneumáticos
- t) Capacidade de varrição: 30.000m²
- u) Altura de descarte silo: 1.600 mm altura
- v) Sistema de lavagem pistola de alta pressão em carretel: 150 bar
- w) Câmera de operação frontal e traseira

1.2. Varredeira aspirada capacidade a partir de 2 m³

- a) Capacidade de carga útil: 1000 kg
- b) Escova lateral: Ø 400 mm @150 rpm
- c) Bocal de sucção: 650 mm x 400 mm
- d) Largura de varrição: até 1.900mm
- e) Velocidade de varrição: entre 8 e 12 km/h
- f) Potência do motor do implemento: 74HP



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

- g) Tanque de água: 300 lts
- h) Tanque de óleo hidráulico: 130 lts
- i) Duto de sucção traseiro: 5 metros
- j) Capacidade de varrição: 22.500m²

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. O objeto do termo trata-se da prestação de serviço de locação de 2 (dois) caminhões do tipo “varredeira aspirada”, com capacidade mínima de 6 m³ e 01 (um) caminhão tipo “varredeira aspirada”, com capacidade mínima de 2 m³, todos com operador e insumos consumíveis, inclusive com combustível e água que serão fornecidos pela contratada

2.2. A quantidade foi estabelecida conforme planejamento anual da Secretaria de Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade prevista
1	Locação de (1) um caminhão tipo varredeira aspiradora com capacidade de 2 m ³ , com operador e insumos consumíveis, com combustível e água.	200 h/mês por 12 meses
2	Locação de (2) dois caminhões tipo varredeira aspiradora com capacidade de 6 m ³ , com operador e insumos consumíveis, com combustível e água.	200 h/mês por 12 meses

2.3. Locação para trabalhar 1 turno, de segunda a sábado com limite de 200 horas/mês, com uma parada obrigatória de uma hora para descanso e/ou almoço, conforme legislação trabalhista.

2.4. Os serviços deverão ser prestados no período diurno em um turno de trabalho de 8 horas de segunda a sexta.

2.5. O equipamento admitido deverá ter a comprovação de fabricação com máximo de 5 anos anteriores a data da publicação do edital

2.6. O equipamento alocado deverá ser obrigatoriamente identificado, recebendo manta adesiva ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) de acordo com layout fornecido pela contratante.

2.7. Para a prestação dos serviços o operador deverá se apresentar adequadamente vestido com uniforme que identifique a contratada e todos os equipamentos de proteção individuais necessários para realização da tarefa.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

2.8. A contratada deverá substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pela Secretaria de Serviços Municipais, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções.

2.9. O equipamento deverá ser operado por profissional devidamente habilitado, como prevê o Código Nacional de Trânsito.

2.10. Ficará sob responsabilidade da Contratada, por meio de seu operador, ou quem ela indicar, a condução e acompanhamento do equipamento durante a prestação dos serviços.

2.11. Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento referente a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e documento de Registro Geral do operador, os quais deverão ser apresentados antes do início dos serviços ao gesto da Ata de Registro de Preço.

2.12. Os equipamentos serão previamente vistoriados pela Secretaria de Serviços Municipais para autorização de entrada em serviços, a fim de verificar se estão sendo atendidas as exigências do contrato e de segurança para execução dos trabalhos.

2.13. A vistoria prévia para aprovação dos equipamentos deverá ser realizada em local indicado pela contratante.

2.14. Será feita uma avaliação geral das condições: visual, operacional, mecânica, elétrica e técnica geral, sendo imediatamente emitido um laudo sobre as condições do caminhão varredeira, sendo emitida uma AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO.

2.15. Além da vistoria inicial, serão efetuadas vistorias periódicas a qualquer tempo pela Secretaria de Serviços Municipais, para revalidação da AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO.

2.16. Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos ficarão imediatamente à disposição da Secretaria de Serviços Municipais.

2.17. A execução dos serviços deverá respeitar as especificações e condições técnicas constantes nos anexos deste edital, que ficam sendo partes integrantes como se aqui estivessem descritos, assim identificados como todo e qualquer tipo de material/equipamento, assim como a técnica executiva de seus serviços, estarão subordinados às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

3.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como licenciamento dos equipamentos, seguro, combustível, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.3. A varredeira será solicitada de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Municipais, por **ORDEM DE SERVIÇO** e/ou **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

3.4. O prazo para apresentação do(s) equipamento(s) será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da **Solicitação de Fornecimento**.

3.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.5. Caso o equipamento seja reprovado na vistoria técnica, a Contratada terá **24 (vinte e quatro) horas** para substituição ou adequação, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Municipais.

3.6. Após a aprovação da vistoria técnica, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a Solicitação de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da referida Ordem de Serviços, no local indicado pela Secretaria de Serviços Municipais.

3.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.7.1. Rejeitá-lo em caso de parcial ou total falta de condições na execução do serviço ou se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.7.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

a) O equipamento substituto passará por nova vistoria, incorrendo nas mesmas avaliações do substituído.

3.7.3. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.7.4. Caso haja reincidência na reprovação da varredeira, a Contratada será penalizada pela não entrega dos equipamentos em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1. Serão emitidas Ordens de Serviços para a varredeira, para uma ou mais frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Municipais.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

4.2. A empresa contratada apresentará relatório diário, contendo as informações de utilização do equipamento que deverá ser assinado pela contratada e pela contratante.

4.3. A não entrega dos relatórios diários e mensais poderá resultar na suspensão do pagamento.

4.4. O relatório diário deverá conter:

- ✓ Data;
- ✓ Nome do motorista;
- ✓ Número de Placa do veículo/ identificação;
- ✓ Km inicial;
- ✓ Km final;
- ✓ Local de Trabalho ou endereço;
- ✓ Horário de início dos trabalhos, em cada trabalho/ endereço;
- ✓ Horário de término dos trabalhos, em cada trabalho/ endereço;
- ✓ Campo para assinatura do motorista;
- ✓ Campo para assinatura do representante da Secretaria de Serviços Municipais;
- ✓ Observação.

4.5. Não serão pagos períodos inoperantes, para as quais a Secretaria de Serviços Municipais não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da Secretaria de Serviços Municipais e entre outras:

4.5.1. Falta ou ausência do equipamento e/ou motoristas imprescindíveis para a execução dos serviços;

4.5.2. Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;

4.5.3. Recusa do motorista em executar o solicitado pela Secretaria de Serviços Municipais;

4.5.4. Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da Contratada, neste caso serão descontadas da aferição mensal.

4.6. Os serviços serão medidos mensalmente, por período de 30 dias de serviços prestados, conforme unidade de medições contratadas.

4.7. Feriados, pontos facultativos, dias de banco e demais situações deverão fazer parte do custo, sem cobrança adicional.

4.8. Deverá ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

4.9. A medição deverá ser protocolada diretamente na Secretaria de Serviços Municipais, através de seu Secretário, e aprovados pelo gestor do contrato, num prazo de até **10 dias úteis**, a contar da data de protocolo.

4.10. Caso haja algum comentário sobre a medição, esta deverá ser apontada e revisada imediatamente pela Contratada, ser novamente impressa e seguir os trâmites descritos anteriormente.

4.11. Somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a Contratada deverá emitir Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.

4.12. As Medições serão calculadas pela empresa Contratada com base nos relatórios mensais de utilização assinados, devendo ser apresentados e submetidos à aprovação da Secretaria de Serviços Municipais com início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia do mesmo mês.

4.13. As medições serão apresentadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.14. A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela Secretaria de Serviços Municipais, quando poderá ser faturada.

5. DO PAGAMENTO

5.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

5.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

5.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

5.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 5.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

5.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

5.7. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

5.7.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.9. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DO CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

6.1. Cabe à **CONTRATADA** assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados nos serviços preservem o máximo possível o meio ambiente e garantam a saúde e segurança de seus funcionários em concordância com a legislação vigente.

6.2. A Contratada deverá garantir o controle de ruído emitido pelos veículos conforme limites definidos na norma "ABNT NBR 15145:2004 – Acústica - Medição de ruído emitido por veículos rodoviários automotores em aceleração - Método de engenharia" e pela "ABNT NBR 9714:2000 - Veículo rodoviário automotor - Ruído emitido na condição parado".



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

6.3. Caso o veículo seja inspecionado pelo órgão ambiental, o valor de ruído obtido na inspeção não poderá ultrapassar o valor declarado.

6.4. A Contratada deverá manter o veículo, em especial o sistema de escapamento, nas condições originais de fabricação.

6.5. Os veículos e maquinários movidos a diesel deverão atender aos padrões normativos quanto aos limites permitidos de emissão da fumaça.

6.6. É imprescindível que os cuidados com a manutenção do motor e regulagem dos respectivos dispositivos que influenciam a queima do combustível sejam redobrados, para minimizar a emissão de fumaça preta superior aos padrões normativos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada se obriga a atender a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Serviços Municipais, no prazo estipulado, ou seja, imediatamente.

7.2. A Contratada deverá incluir em seus custos, todas as variações necessárias para o pleno atendimento do escopo contratual.

7.3. Mobilização e desmobilização dos equipamentos deverão estar previstos na composição de custos da CONTRATADA.

7.4. A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o bom desempenho.

7.5. Os equipamentos serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

7.6. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, as quais deverão ser norteadas em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.

7.7. A Contratada ficará responsável pela operacionalização dos equipamentos através de seus operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e quaisquer outros benefícios aos seus funcionários.

7.8. Os operadores não terão vínculo empregatício com a Secretaria de Serviços Municipais.

7.9. A Contratada deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI's), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

7.10. A contratada, em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral, adotará todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos.

7.11. A ocorrência de acidentes e/ou prejuízos será de exclusiva e inteira responsabilidade da contratada.

7.12. A Contratada deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da Secretaria de Serviços Municipais e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que porventura vier a causar a referida Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua ação.

7.13. A Contratada será responsável pelo traslado dos equipamentos (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição do equipamento por qualquer motivo.

7.14. A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela Secretaria de Serviços Municipais deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à contratada a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.

7.15. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento correrão por conta da empresa Contratada.

7.16. Por ocasião da solicitação dos equipamentos pela Secretaria de Serviços Municipais, a Empresa Contratada deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos motoristas, os quais deverão ser juntados aos autos pelo gestor da Ata de Registro de Preço.

7.17. Quando for necessária a troca dos motoristas, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.

7.18. A documentação exigida já mencionada, deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela Secretaria de Serviços Municipais.

7.19. A não apresentação da documentação mencionada, poderá implicar a rejeição dos equipamentos ou dos motoristas.

7.20. Os equipamentos deverão atender às legislações vigentes, normas técnicas de segurança, bem como os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e/ou outros órgãos pertinentes.

7.21. A Contratada deverá incluir em seus custos, todas as variações necessárias, incluindo feriados, pontos facultativos, dias de banco e etc, para o pleno atendimento do escopo.

7.22. A contratada deverá fornecer operador e consumíveis para o caminhão.

7.23. A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais nos seguintes moldes:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

7.23.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **72 horas**, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.23.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

7.23.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente.

7.23.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.23.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de empregado público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão competente.

7.23.6. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a empresa para execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.23.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.23.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

7.23.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.23.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.23.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.23.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento ao objeto da licitação.

7.24. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

7.24.1. A sinalização do local onde estiverem sendo realizados os serviços;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

7.25. A indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à prestação dos serviços a serem executados.

8.2. A CONTRATANTE disponibilizará área para guarda e manutenção do equipamento assim como Guarda e vigilância do equipamento fora do horário de trabalho, feriados, finais de semana, bem como nos dias em que o mesmo permanecer inoperante por determinação do contratante.

8.3. A CONTRATANTE manterá designado servidor efetivo para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.4. A CONTRATANTE deverá, através da FISCALIZAÇÃO, proceder à avaliação dos serviços executados, para efeito de pagamentos.

8.5. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do contrato será exercida pela Secretaria de Serviços Municipais.

8.6. É de RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE a destinação dos resíduos gerados pela operação, bem como todos os custos e taxas geradas por aterro ou similares.

9. CRITÉRIOS E CUIDADOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A Varredeira deverá ser segurada, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.

9.2. Os motoristas deverão ter seguro contra acidentes e seguro de vida. Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da empresa Contratada, inclusive a franquia.

9.3. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa Contratada, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela Prefeitura Municipal de Jundiá, além dos valores aprovados nas medições mensais.

9.4. A Secretaria de Serviços Municipais solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos caminhões prestadores dos serviços, obrigando assim, a Contratada ficar obrigada a disponibilizar uma cópia que será arquivada.

9.5. A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos do contrato, até o cumprimento do solicitado.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução contratual competirá a Secretaria de Serviços Municipais, a qual deverá observar o acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o edital e respectivo contrato, devendo exercer rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

10.2. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, inclusive a quanto à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O fornecedor declara antecipadamente aceitar todos métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das atividades.

10.4. A fiscalização será realizada com a conferência da execução dos serviços nas quantidades e locais definidos no presente Termo, aferindo as medições e serviços que estão sendo realizados de maneira adequada, ainda, fiscalizando a atuação dos funcionários designados pela empresa.

10.5. A fiscalização seguirá as definições constantes neste Termo, quanto ao fornecimento dos produtos necessários, bem como a utilização de EPIs obrigatórios pelos funcionários da contratada e o acompanhamento da manutenção.

10.6. A fiscalização da Secretaria de Serviços Municipais poderá solicitar que uma determinada etapa dos serviços seja refeita, ficando claro o seguinte:

10.6.1. No caso de verificar tratar-se de má execução, execução em desacordo com as normas municipais, estaduais ou federais e inadequação técnica, sendo a contratada notificada para refazer o que estiver em desacordo.

10.6.2. A contratada garantirá a reposição de toda mão de obra, material, serviço ou equipamento que não estiver em concordância com as especificações do presente edital e do respectivo contrato, sem que isto incorra em qualquer tipo de ônus à Prefeitura

10.7. O Gestor da Ata anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados

(...)"

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Diante do exposto, em atendimento aos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21, após conhecimento da impugnação apresentada pela empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 31.852/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

LTDA, o Secretário de Serviços no uso de suas atribuições decide **DAR PROVIMENTO** às impugnações interpostas.

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos a Secretaria de Administração para as providências legais.

Pedro Paulo Faria
Secretário de Serviços



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5979-20F3-73D1-735C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO PAULO FARIA (CPF 026.XXX.XXX-35) em 21/08/2025 10:36:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5979-20F3-73D1-735C>